



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**LEI N° 4.324**

De 19 de dezembro de 2022.

Institui gratificação para o servidor público municipal encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O servidor público municipal indicado como encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 23, inc. III, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, fará jus ao recebimento de uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 19 de dezembro de 2022.

  
**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Autógrafo n° 060/2022  
Projeto de Lei n° 041/2022

PUBLICADO NO JORNAL  
*Oficial de Orlandia*  
Ed. 11477  
20/12/22 Pg. 3  
*Angélica C. Pionti*  
Procuradoria Jurídica - PWO